

***Estende o novo valor do Salário Mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Viagem.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, que tenham por remuneração o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, para o novo valor instituído pela Medida Provisória nº 474, de 23 de Dezembro de 2009, qual seja, R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e o valor horário, a R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos).

Art. 2º. Os vencimentos dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Boa Viagem fixados no *caput* do art. 1º, têm por parâmetro a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais.

Art. 3º. Ficam igualmente corrigidos para a quantia do novo salário mínimo, a contar de 1.º de janeiro de 2010, os proventos das aposentadorias e as importâncias das pensões pagos pelos cofres municipais de valor igual ao do salário mínimo.

Art. 4º. As remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo e das autarquias do Município, serão revistos, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Parágrafo único.** A revisão geral anual de que trata o **caput** deste artigo observará a definição do índice em lei específica e atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição e a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta lei produzirá efeitos financeiros retroativos a 1.º de janeiro de 2010.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**, aos 23 dias do mês de março do ano de 2010.



**FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF**  
Prefeito Municipal